

Município: Capanema – Pará;
Fundamento Legal: com base no Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Dotação orçamentária: Fonte 0260 – Convênio BASA – STPJ – 339039;
Valor contratado: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais);
Ordenador de Despesa: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUZA LIMA;

Data da assinatura: 16 de abril de 2009.

PORTARIA 2009

PORTARIA Nº 0323/09 -06.04.2009

NOME: **ADAIR CORREA DA CRUZ**
MATRICULA :5689430/1
CARGO/FUNÇÃO :Extensionista Rural II
OBJETIVO: **REVOGAR**, a contar de 01.04.2009, a portaria de nº 0495/1997, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de São Domingos do Capim/ Escritório Regional de São Miguel do Gama.
OBJETIVO:**COLOCAR**,a contar de 01.04.2009 até 31.12.2009, a disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Com ônus para a Emater-Pa.

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2009

Partes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará x **MICROLINS FORMAÇÃO PROFISSIONAL;**
Objeto: Contratação da empresa para aluguel do Auditório para Realização de Cursos de Informática destinado a Capacitação de Técnicos e Agricultores em Agroecologia;
Município: Mojú;
Valor contratado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Dotação Orçamentária: Fonte 0260 – Convênio do BASA / EMATER - STPF – 339039;

Fundamento Legal: com base no Art. 25 da Lei 8.666/93;

Ordenador de Despesa: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUZA LIMA

Data da dispensa: 16 de abril de 2009;

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2009

Partes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará – EMATER/ PA. **X CHAVES & YAGHI LTDA ME – NOME FANTASIA CREATIVE INFORMÁTICA.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de informática;
Município: Marituba – PA – Regional das Ilhas.
Fundamento Legal: com base no Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Dotação orçamentária: Fonte 0260 – Convênio BASA – STPJ - 339039;

Valor contratado: R\$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta quatro reais);
Ordenador de Despesa: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUZA LIMA;
Data da assinatura: 16 de abril de 2009

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 229/2009

Nome: OTÁVIO DE MELO PINHEIRO
Função: Motorista
Destino:São dom. do Capim
Período: 11 a 12/04/2009
Objetivo: Conduzir micro-ônibus com servidores da Empresa.

PORTARIA Nº 231/2009

Nome: JOSÉ EDILSON DE SOUZA RIBEIRO
Função: Motorista
Destino: Bragança e Mojú
Período: 13 e 14/04/2009
Objetivo: Conduzir veículo com o Presidente da Empresa.

PORTARIA Nº 235/2009

Nome: JOSÉ EDILSON DE SOUZA RIBEIRO
Função: Motorista
Destino: Marabá
Período: 22 a 26/04/2009
Objetivo: Conduzir veículo com equipe técnica para reunião.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2009

Partes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará **X POSTO AJURUTEUA LTDA.**
Objeto: **Contratação da empresa para aquisição de combustível;**
Regional: Capanema – Bragança / Pará.
Valor contratado: R\$ 4.688,64 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
Dotação Orçamentária: Fonte 0260 – Convênio do BASA / EMATER - MC – 339030;
Fundamento Legal: com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93;

Ordenador de Despesa: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUZA LIMA

Data da dispensa: 16 de abril de 2009;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2009

Partes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará **X P J M ROSA COSTA ME**
Objeto: **Contratação para locação do auditório;**
Regional: Capanema – Bragança / Pará.
Valor contratado: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
Dotação Orçamentária: Fonte 0260 – Convênio do BASA / EMATER - MC – 339039;
Fundamento Legal: com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93;
Ordenador de Despesa: WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUZA LIMA
Data da dispensa: 16 de abril de 2009;
Membro da Comissão: Alessandra Miranda de Macedo Martins – CPL.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

REGIMENTO INTERMO DA COMISSÃO ESTADUAL DE

AGROTÓXICO

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ESTADUAL

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, JURISDIÇÃO E

PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A COMISSÃO ESTADUAL DE AGROTÓXICO – CEA, instituída pela Resolução n.º 001, de 28 de Setembro de 2004, do Diretor Geral da ADEPARÁ, tem como finalidade debater e disciplinar o uso e comércio de agrotóxicos no Estado do Pará, sendo constituída por membros multi-institucional com sede e foro na cidade de Belém-Pa, com área de atuação em todo o território paraense, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Comissão Estadual de Agrotóxico – CEA, instituída pela resolução nº 001, de 28 de Setembro de 2004, do Diretor Geral da ADEPARÁ, tem a seguinte composição institucional:

- I. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ;
- II. Secretaria de Estado de Agricultura – SAGRI;
- III. Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA;
- IV. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
- V. Superintendência Federal de Agricultura no Pará – SFA/PA;
- VI. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER/PA;
- VII. Ministério Público Estadual – MPE;
- VIII. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia do Estado do Pará – CREA/PA;
- IX. Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP (Delegacia de Meio Ambiente);
- X. Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA;
- XI. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/Amazônia Oriental;
- XII. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará – FAEPA;
- XIII. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará e Amapá – FETAGRI;
- XIV. Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA;
- XV. Associação do Comércio Agropecuário do Pará – ACAP;
- XVI. Conselho Estadual de Secretários Municipais de Agricultura – CESMAG;
- XVII. Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV;
- XVIII.Associação Nacional de Defesa Vegetal – ANDEF;
- XIX. Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para a Defesa Agrícola – SINDAG;
- XX. Federação dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP;
- XXI. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Pará – AEAPA;
- XXII. Ministério Público do Trabalho – MPT;

§1º. A **Coordenação da CEA** será exercida por profissional de nível superior da **ADEPARÁ**, gerente ou técnico diretamente vinculado ao Programa de Fiscalização de Agrotóxicos e Afins, indicado pelo Diretor Geral da mesma Autarquia, que ficará na coordenação, enquanto perdurar sua nomeação e/ou vínculo com o Programa, auxiliado por **01(um) Coordenador Adjunto**, escolhido por maioria simples dentre os representantes desta Comissão;

§2º. Para cada membro da Comissão haverá 01 (um) suplente, que o representará nas faltas ou impedimentos eventuais, indicado pelo dirigente da instituição membro;

§3º. O exercício de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao Estado;

§4º. A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará assegurará o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão;

§5º. O membro(titular e suplente) da Comissão que faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, durante o ano, será excluído da CEA, cabendo a Coordenação da CEA comunicar ao dirigente da instituição membro correlata tal fato, solicitando a substituição do mesmo;

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete a CEA:

- I. Estabelecer parcerias no âmbito municipal, estadual e federal para melhor operacionalizar as ações de inspeção e fiscalização de agrotóxicos e produtos afins.
- II. Propor a criação de grupos de trabalhos – GT, para melhor estudar e definir as estratégias e ações do segmento.
- III. Elaborar campanhas Educativas, que visem o uso correto de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como, a destinação final de embalagens vazias, a preservação da saúde humana e do meio ambiente.
- IV. Propor estratégias regionais, tendo em vista adequar e nivelar procedimentos, no âmbito da competência de cada instituição.
- V. Promover reuniões, encontros, oficinas, seminários e WorkShop, referentes ao assunto, para o aperfeiçoamento técnico das propostas em geral.
- VI. Propor e rever normas de uso e consumo de agrotóxicos, à ADEPARÁ.
- VII. Terá função consultiva, informativa e de assessoramento, à ADEPARÁ, quanto a produção,transporte, comercialização, uso e consumo de agrotóxicos, no Estado do Pará.

Art. 4.º - Cabe ao **Coordenador da CEA:**

- I. Responsável pelo gerenciamento da movimentação financeira nas diversas instituições bancárias e/ou afins;
 - II. Assinatura de cheques, conjuntamente com o coordenador adjunto;
 - III. Abertura de contas, conjuntamente com o coordenador adjunto;
 - IV. Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
 - V. Apresentar demonstrativos de receita e despesas;
 - VI. Presidir as sessões, orientar os debates, colher votos e votar;
 - VII. Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
 - VIII. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - IX. Solicitar estudos e pareceres sobre matérias de interesse da Comissão, bem como constituir grupos de trabalho específico para tratar de assuntos que julgar oportuno;
 - X. Prestar em nome da Comissão, todas as informações relativas a assuntos pertinentes a Agrotóxicos seus Componentes e Afins;
 - XI. Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;
 - XII. Delegar funções ao coordenador adjunto;
 - XIII. Aprovar e fazer cumprir este regimento.
 - XIV. Remeter matérias aos GTEs e apoiar o seu funcionamento;
 - XV. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Coordenador da CEA.
- Parágrafo Único.** Excepcionalmente, o Coordenador da Comissão poderá permitir a inclusão de matéria extra pauta, proposta pelos membros da Comissão, considerando a relevância e urgência do assunto.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 5º - A Comissão Estadual reunir-se-á:

- I. Ordinariamente a cada 03(três) meses, obedecendo